PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1287 Pág. 15
Data 28/06/95

L E I Nº 051/95

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio a fim de representar o conjunto de municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo, bem como, planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Visa este Consórcio oferecer os seguintes serviços:

I - consultas especializadas;

II - aquisição de medicamentos em larga escala a preço inferior;

III - aquisição e uso de equipamentos em sistema proporcional;

IV - outras ações que visem a melhoria do sistema de saúde, pelo princípio da proporcionalidade em relação ao número de habitantes;

V - integrar pessoa jurídica, sem assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do consórcio.

Art. 3º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes da implantação e funcionamento adequado deste Consórcio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de junho de 1.995.

PROCESSO..... 068
PROJETO DE LEI..... 062/95
AUTORIA..... Executivo

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal